



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

## Lei Municipal Nº 586/2019

De 14 de novembro de 2019

*Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2019, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 558 de 28/12/2018, no valor global de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos das Secretarias e Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.002.2.100 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	18	600.000,00
		3.1.91.13	18	400.000,00
UNIDADE: 03.05.35 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.002.2.101 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.1.90.11	18	1.200.000,00
		3.1.91.13	18	1.000.000,00
TOTAL FONTE 18				3.200.000,00
SUBTOTAL SEDUC				3.200.000,00
ÓRGÃO: 03.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.003.2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30	14	700.000,00
	10.301.003.5.005 - CONSTRUÇÃO REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.52	14	500.000,00
UNIDADE: 03.06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
SUBTOTAL FONTE 14				1.200.000,00
SUBTOTAL SESAU				1.200.000,00
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÕES				4.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel. (71) 3651-4801



ESTADO DA BAHIA

2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)

ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.05.35 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.002.1.087 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	15	913.605,50
	12.365.002.5.030 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	4.4.90.51	15	2.286.394,50
TOTAL FONTE 15				3.200.000,00
SUBTOTAL SEDUC				3.200.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.002.1.087 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	42	476.430,95
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 21.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.451.005.6.064 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.390.30	42	294.162,62
		4.4.90.51	42	53.097,71
36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA	15.452.005.6.236 - GESTÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	42	345.931,95
36.36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA	15.452.005.6.255 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.90.39	42	30.376,77
TOTAL FONTE 42				1.200.000,00
SUBTOTAL ANULAÇÕES				4.400.000,00

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, aprovados pelas Leis Municipais de nº 489/2017 e 523/2018, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA

CEP: 43.900-000 / Tel. (71) 3651-4801



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

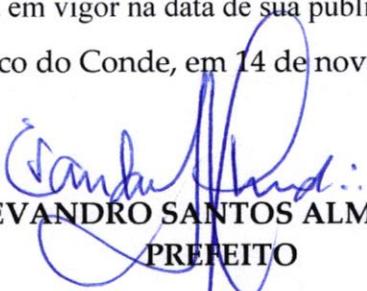
GABINETE DO PREFEITO

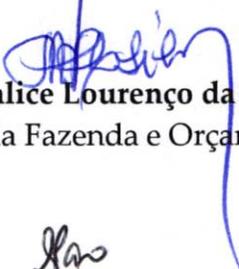
3/3

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 14 de novembro de 2019.

  
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
PREFEITO

  
**Maria Natalice Lourenço da Silva**  
Secretária da Fazenda e Orçamento

  
**Silmar Carmo da Paixão**  
Secretária de Planejamento